



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 099-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar - Corpo de Bombeiros de Estrela.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar – Corpo de Bombeiros de Estrela.

Art. 2º A finalidade do convênio é a cedência de uma sala do Quartel do Corpo de Bombeiros de Estrela para instalação da Defesa Civil do Município.

Art. 3º O presente convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. O convênio poderá ser extinto a qualquer momento pela vontade das partes, desde que um notifique o outro 30 (trinta) dias antes do termo de rescisão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 2015.

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 22 de junho de 2015.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 099-03/2015

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 099-03/2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Brigada Militar - Corpo de Bombeiros de Estrela.

A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar - Corpo de Bombeiros de Estrela para cedência de uma sala do Quartel para instalação da Defesa Civil Municipal.

Em virtude da venda do imóvel onde hoje está instalada na Defesa Civil, junto ao prédio da Secretaria Municipal da Saúde, imóvel o qual deve ser desocupando, buscamos a presente parceria com o Corpo de Bombeiros de Estrela, o qual disponibilizou uma sala para instalação da Defesa Civil.

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento devendo para isso ocorrer à notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto de Lei para devida apreciação.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Ernani Luís de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS